

ESTUDO PRELIMINAR – DVENG/TJAM

P.A. 2020/15822

1. Objeto

1.1 ATA de Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço comuns de engenharia, sob demanda, para manutenção predial corretiva e preventiva, consertos, demolições, instalações, montagens, reparos e adequações, com fornecimento de peças e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos constantes na Tabela SINAPI. Os serviços e o materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da Tabela SINAPI, com incidência do desconto ofertado pela licitante e acrescido de BDI, visando atender todas as demandas direcionadas a esta Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2. Necessidade da Contratação

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de existir uma resposta rápida para a necessidade de reparos e adequações nos prédios da Capital e Interior, além de viabilizar o funcionamento das atividades sem interrupções desnecessárias causadas pelas condições da Edificação.

Essas medidas garantirão:

- a) O aumento da vida útil das edificações;
- b) A melhoria do desempenho das instalações físicas em geral;
- c) A segurança e o conforto dos usuários das edificações;
- d) A redução de gastos com manutenções e reformas de grande vulto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

e) A melhoria no atendimento ao jurisdicionado, tendo em vista a existência de instalações físicas adequadas que propiciem o bem-estar e a satisfação coletiva do público alvo da Justiça Estadual.

3. Requisitos da Contratação.

3.1 O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002;
- b) Decreto n. 5.450, de 31 de Maio de 2005;
- c) Cartilha Para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Instrução Normativa n. 03, de 09 de maio de 2012/TJAM.

3.3 O bem a ser adquirido enquadra-se no conceito de serviços comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

3.4 A fim de apurar a qualificação técnica das empresas, entende-se que minimamente sejam apresentados os seguintes documentos:

3.4.1 Atestado de capacidade técnica e acervo, emitido por entidade pública ou privada com referência a serviços similares aos solicitados.

3.5 Não será permitida a Subcontratação para o eventual fornecimento do objeto deste estudo, sob nenhum pretexto.

3.6 A conclusão dos analistas deste estudo preliminar é que o exposto nos subitens anteriores não evidencia possibilidades de restrição de competição ou atividades que limitem o acesso a um rol significativo de empresas dado a natureza comum dos bens de engenharia e documentos de habilitação requisitados.

4. Estimativas de quantidade e preço.

Os valores estimado total do rol de serviços que potencialmente possam vir a serem executados para prestação de serviços comuns de engenharia sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios, é estimado em **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões)** já inclusos um BDI de até 28,35% em alinhamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

com o preconizado no acórdão 2622/2013 do TCU e desoneração prevista na Lei 13.161 de 31 de Agosto de 2015;

Item	Descrição	Valor
01	Prestação de serviços comuns de engenharia sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios no Município de Manaus (Capital).	R\$ 1.000.000,00 (um milhão)
02	Prestação de serviços comuns de engenharia sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios em Manaus e Região Metropolitana.	R\$ 1.000.000,00 (um milhão)

5. Descrição da solução geral

5.1 Adesão de ATA de registro de preço para atender de forma mais eficaz e imediata todas as demandas direcionadas a esta Divisão de Engenharia

6. Parcelamento do objeto

6.1 Recomenda-se o pedido em lote único.



7. Resultados Pretendidos

7.1 A melhoria no atendimento ao jurisdicionado, tendo em vista a existência de instalações físicas adequadas que propiciem o bem-estar e a satisfação coletiva do público alvo da Justiça Estadual.

8. Providências para adequação do órgão

8.1 Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser efetivada e os itens fiscalizados e recebidos, haja vista, este Poder já dispor de divisão técnica especializada (DVENG/TJAM) capaz de fiscalizar o fornecimento dos serviços.

9. Análise dos Riscos

9.1 avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação da adesão da contratação de empresa especializada.

Risco Potencial	P. O.	IMP.	Ação	Resp.
1. Baixa qualificação técnica da empresa prestadora do serviço	Alta	Alto	Estipular especificações de obrigatoriedade de atestado de capacidade técnica e acervo suficiente para evitar a baixa qualificação.	DVENG

P.O : Probabilidade de Ocorrência (Alta, Média ou Baixa)

IMP. : Impacto (Alto, médio ou Baixo)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

10. Viabilidade das Contratações

10.1 Os estudos preliminares evidenciaram que Adesão de ATA de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de Engenharia Sob demanda, para manutenção predial corretiva e preventiva, consertos, demolições, instalações, montagens, reparos e adequações, com fornecimento de peças e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos constantes na Tabela SINAPI. Os serviços e o materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da Tabela SINAPI, com incidência do desconto ofertado pela licitante e acrescido de BDI, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável sua adesão.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Manaus, 28 de Setembro de 2020.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

Rommel Pinheiro Akel
Diretor da DVENG / TJAM

Evelyn Guerra Xavier da Silva
Coordenadora de Obras e Projetos
Divisão de Engenharia / TJAM